

## AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.481

**Dispõe sobre a divulgação das listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Duartina e dá outras providências.**

**Art. 1º** Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso restrito no sítio eletrônico oficial do município de Duartina, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município.

**Parágrafo único.** A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

**Art. 2º** Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem cronológica de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, de urgência ou de maior gravidade assim atestados por profissional competente.

**Art. 3º** As informações a serem divulgadas, observado o disposto no Parágrafo único do Art. 1º, devem conter:

**I** - a data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

**II** - relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico; e

**III** - relação dos pacientes já atendidos.

**Art. 4º** As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município e entidades conveniadas.

**Art. 5º** Fica desde já autorizada a alteração da situação dos pacientes inscritos na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico.

**Art. 6º** A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a sua consulta, o exame ou cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

CM – Duartina, 19 de novembro de 2019.

**ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA**  
Presidente

**MARCOS ROBERTO FURLANETTO**  
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

**EVERALDO MARANHO**  
Diretor de Secretaria